



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

CANINDÉ

Jornal da Cidade - 07/07/2016

Juiz concede 72 horas para regularizar pagamentos

O juiz Paulo Roberto Fonseca Barbosa, da Comarca de Canindé de São Francisco, determinou ontem que o prefeito do município, Heleno Silva (PRB), regularize em 72 horas o pagamento de todos os servidores públicos. A decisão é uma resposta ao pedido feito pelo Ministério Público. A penalidade em caso de descumprimento é o pagamento de multa pelo prefeito no valor de R\$ 3 mil por dia de atraso, até decisão de mérito.

“Compulsando-se os autos, verifica-se que se encontram presentes todos requisitos necessários ao deferimento da antecipação da tutela de urgência pretendida. Ademais, a tutela pleiteada, ao menos nesse

momento processual, tem o condão de preservar o patrimônio público, a continuidade do serviço público e a dignidade dos servidores, direito inerente a todo ser humano, agora posto em risco. Por outro lado, não se pode negar que a espera por uma sentença definitiva pode ensejar imensos prejuízos aos servidores, o que por certo já vem ocorrendo, vez que ainda persistem até a presente data atrasos salariais”, afirmou o magistrado em sua decisão.

O MPE alegou que o município se encontra sem pagar os salários aos servidores contratados e comissionados referentes aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro de 2015 e mar-

ço, abril e maio de 2016. Com relação aos servidores efetivos, o atraso é de mais de 15 dias no pagamento dos salários.

O Ministério Público também alegou que em março deste ano foi firmado um acordo extrajudicial para o pagamento dos salários atrasados e que, ainda assim, o ente político municipal mantém-se “absolutamente inerte”.

Sobre a alegação de dificuldade financeira, o MP alertou que o município “vem pagando a determinados fornecedores e repassando verbas a uma organização social (APEC), contratada ilegalmente, em afronta à regra constitucional do concurso público”.

O magistrado determinou que Heleno Silva, em um prazo de 72 horas, junte aos autos o valor da folha de pagamento mensal dos servidores públicos de todas as espécies (efetivos, contratados e comissionados). A Secretaria de Administração Municipal também deve apresentar a folha de pagamento municipal e a real situação salarial do município no mesmo prazo.

Já a Câmara de Vereadores, em dez dias deve remeter ao juiz cópia da Lei de Diretrizes Orçamentária, da Lei Orçamentária e do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais, bem como da lei que estabelece o regime jurídico dos servidores públicos.